

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE FERREIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Secretária de Saúde, **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, vem realizar a **Chamada Pública de 2023, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos **Projetos de Venda de 23/01/2023 a 10/02/2023**, das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito a Av Francisco Freire da Silva, 33 Centro, Ferreiros - PE.

Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 10:00h (Horário Local), do dia 13 de fevereiro de 2023, em audiência pública, na sala de licitações.

Este Chamamento Público estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

**1 - OBJETO:**

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com distribuição diretamente na Unidade Mista Berenice Gomes Correia, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I

**2 - FONTE DE RECURSO**

**30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE** conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

1	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	240	R\$ 7,97	R\$ 1.912,80
---	---	----	-----	----------	-----------------

2	PIMENTÃO Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	144	R\$ 6,38	R\$ 918,72
3	CEBOLA De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	240	R\$ 7,06	R\$ 1.694,40
4	ALFACE Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	UNID.	240	R\$ 3,12	R\$ 748,80
5	COENTRO Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	UNID.	816	R\$ 2,27	R\$ 1.852,32
6	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	240	R\$ 7,41	R\$ 1.778,40
7	BETERRABA De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	96	R\$ 6,65	R\$ 638,40
8	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	480	R\$ 1,96	R\$ 940,80
9	BATATA INGLESA In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	KG	240	R\$ 8,01	R\$ 1.922,40
10	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes	KG	60	R\$ 34,55	R\$ 2.073,00
11	<b>COLORÍFICO</b> (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor,	KG	36	R\$ 12,63	R\$ 454,68

	cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.				
12	<b>COMINHO</b> tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	KG	36	R\$ 21,63	R\$ 778,68
13	REPOLHO	UNID	144	R\$ 10,22	R\$ 1.471,68
14	ABOBORA Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	UNID	96	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
15	BANANA De ótima qualidade, fresco, compacta e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	UNID	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
16	LIMÃO De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KG	144	R\$ 8,08	R\$ 1.163,52
17	MAMÃO De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	UNID	288	R\$ 5,19	R\$ 1.494,72
18	MELANCIA Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	UNID	48	R\$ 15,27	R\$ 732,96
19	ABACAXI De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	UNID	288	R\$ 4,23	R\$ 1.218,24
20	<b>Carne Bovina moída de 2ª</b> – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	360	R\$ 28,38	R\$ 10.216,80

21	<b>Carne Bovina Dianteira - tipo musculo</b> , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	700	R\$ 27,86	R\$ 19.502,00
22	<b>MACAXEIRA</b> de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	192	R\$ 5,00	R\$ 960,00
23	<b>INHAME</b>	KG	192	R\$ 6,00	R\$ 1.152,00
24	<b>BATATA DOCE</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas.	KG	192	R\$ 5,00	R\$ 960,00
25	<b>CEBOLINHA</b>	MOLHO	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
26	<b>LARANJA PÊRA</b> in natura extra, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	UND.	1.000	R\$ 1,20	R\$1.2000

Total R\$ 64.993,32

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR CENTRO**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural.

**3.1** – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pelo município no ato contratual.

**3.2** – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes

dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art. 27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, redação alterada pela Resolução Nº4 de 2 de abril de 2015, Art.1º**.

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP/CAF Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **Estado**, e grupo de projetos do **País**. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda do estado.

##### **4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar:

##### **a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP/CAF Física, não organizado em grupo:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf – DAP/CAF física do Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

##### **b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP/CAF Física, agricultores organizados em grupos:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

##### **c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP/CAF Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica:**

**O Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### **4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP/CAF Física, não organizado em grupo:**  
**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP/CAF Física, agricultores organizados em grupos:**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo seu representante legal.

#### **4.3 - RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA**

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº \_\_\_\_\_ após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Ex., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, **alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015.**

#### **4.4 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO**

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

### **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

#### **5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.**

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- seleção:

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP/CAF Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo).

Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

- a) Caso o Município de FERREIROS, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.
- c) Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento, atribuindo uma proporção maior à organização com maior porcentagem de agricultores

familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

- d) Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Caixa Escolar poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.
- e) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## **6 – PREÇOS.**

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Saúde do Município de FERREIROS PE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

### **6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações seja necessário reajusta-los, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim à alteração nos valores do preço de aquisição.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na Sala de Licitações, na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, às 08 horas no dia **25 de fevereiro de 2022** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso o Município poderá repetir o certame.

### **7.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

**7.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

## **8. RESULTADO**

O Município de Ferreiros divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

## **9. CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Escolas**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.6** do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por centro de ensino, conforme **ANEXO-II** do presente edital.

### **9.1. DO VENCEDOR**

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

### **9.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

### **9.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

### **9.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

### **9.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (**Doze**) meses ou **até a entrega total dos produtos**, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

### **9.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

#### **9.6.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria de Educação.

Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

## **10.7 PENALIDADES**

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

## **10. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC)**, mediante apresentação de

documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12 - FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

### **12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

O edital poderá ser aditado até 25% vinte, cinco por cento do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

– A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE das 7:00h às 13:00h, na sala de licitações. Informações adicionais através do e-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com).

– O valor máximo de compra relativo ao objeto, encontra-se estabelecidos no Anexo II – (A,B,C,D,E,F,G,H) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em **R\$ 62.837,92 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

**15.1** - O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:

- Secretaria Municipal de Saúde - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

**15.2** - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora e disponibilizado oportunamente ao agricultor/ produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora e o CONTRATADO.

**15.3** - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

**15.7.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAFAno/ Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 20.000,00.

**15.9.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).  
– Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no Anexo I e II ou na sala de licitações, na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE ou Informações adicionais através do e-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com) ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

**15.10** – Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE;

Ferreiros - PE, 19 de Janeiro de 2023.

---

**IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITÁRIO Nº 003/FMS/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**B – Grupo Informal**

1. Nome da Entidade Articuladora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Cadastro no Ministério do Desenvolvimento Agrário

3. Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO TRAVASSOS.

4. Município: FERREIROS

5. CEP 55880-000

6. CNPJ: 09.102.679/0001-02

7. E-mail:

8. DDD/Fone: (81) 3657-1111

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**

1. Nome

2. CPF

3. DAP/CAF

4. Banco e nº da Agência

5. Nº da  
Conta  
Corrente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

1. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CNPJ: 09.102.679/0001-02

3. Município:  
FERREIROS

4. Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO TRAVASSOS.

					5.DDD/Fone: (81) 3657-1156	
6. Nome do representante e e-mail: <b>IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA</b>					7.CPF: 051.985.734-85	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
<b>TOTAL DO PROJETO: R\$</b>						
<b>Anexo I</b>						
<b>PROCESSO LICITÁRIO Nº 003/FMS/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023</b>						
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>B – Grupo Formal</b>						
1. Nome da Entidade Articuladora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.Cadastro no Ministério do Desenvolvimento Agrário			
3. Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO TRAVASSOS.			4. Município: FERREIROS			

					5.CEP 55880-000	
6. CNPJ: 09.102.679/0001-02		7. E-mail:		8.DDD/Fone: (81) 3657-1111		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>						
1. Nome	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco e nº da Agência		5. Nº da Conta Corrente	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>						
1. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.CNPJ: 09.102.679/0001-02		3.Município: FERREIROS	
4. Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO TRAVASSOS.					5.DDD/Fone: (81) 3657-1156	
6. Nome do representante e e-mail: <b>IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA</b>				7.CPF: 051.985.734-85		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
<b>TOTAL DO PROJETO: R\$</b>						

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/FMS/2023**

Processo Licitatório nº 003/FMS/2023 - Chamada Pública nº 001/2023

**O MUNICÍPIO DE FERREIROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Secretária de Saúde, **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (Estado Civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e venda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ferreiros - PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de sua assinatura considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período.

Parágrafo Único: O prazo para início da entrega é de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação formal da Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais descritos na Cláusula I, nos locais indicados no cronograma nos prazos estabelecidos.

3.1. A PRESTADORA entregará os produtos de que trata o presente Contrato no local indicado pelo Contratante, conforme cronograma fornecido pela secretaria de Saúde assegurando à CONTRATANTE os padrões de qualidade definidos no Edital.

3.2. A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis unidades escolares que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.

3.3. A PRESTADORA assume total responsabilidade até sua definitiva entrega dos produtos, que se dará com o termo de aceite, inclusive quanto à qualidade dos mesmos durante a sua vida útil, e sendo a mercadoria devolvida deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

**Parágrafo 1º:** As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta e

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º:** O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado em até 10 (dez), contados à partir da data da apresentação da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo 1º:** Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o
- c) qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- f) **Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- g) **Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

##### **30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretária Municipal de Educação, ou a quem este indicar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a entrega do material, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ferreiros – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

---

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF Nº.

---

CPF/MF Nº.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal)

PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ \_\_\_\_\_ com  
sede \_\_\_\_\_ DAP/CAF. Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA  
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o  
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF/ANO  
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção.

LABOR OMNIA VINCIT

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.